



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI Nº 396/2004

CRIA CARGO DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA E ASSISTENTE SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos abaixo relacionados, a partir da vigência desta Lei, com seus respectivos número de vagas:

- a) Motorista
- b) Operador de máquina
- c) Assistente Social

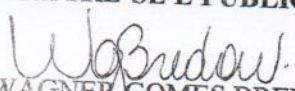
Art.2º - Os cargos descritos no art. 1º seguirão as mesmas atribuições e os mesmos padrões de vencimento constantes no Anexo I da Lei 131/98.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 30 de março de 2004.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


WAGNER GOMES BREDOW
Secretário de Administração e Finanças